



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016"

PROJETO DE LEI Nº006/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o descarte de sucatas de carteiras escolares e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FATIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ao descarte e sua destinação final em locais apropriados de 111 (cento e onze) carteiras escolares declaradas inservíveis e sua restauração ante econômica assim consideradas sucatas, sendo as seguintes:

ITENS	QT D	UND	BENS	Numero patrimônio
01	81	UND	Carteiras Escolares com estrutura em aço	sem numeração aparente/deteriorada
02	30	UND	Carteiras Escolares com estrutura em aço	1951; 1948; 1937; 1920; 0950; 1921; 1922; 1957; 0467; 1925; 1946; 1954; 1962; 1941; 1923; 1929; 1931; 0870; 1961; 1952; 1034; 1947; 1936; 1949; 1930; 1932; 1958; 0934; 1938; 1927.

Art.2º. Fica o município autorizado a promover as devidas baixas do patrimônio no inventário dos bens descriminados na presente lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO, aos 28 dias do mês de abril de 2015. 126º da República; 27º do Estado e 21º do Município.


Gesiel Orcefino dos Santos
Prefeito Municipal